



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.28.1 –PP

Aos 17º (dezesete) dia do mês de Abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 08h30min, na Prefeitura Municipal de Horizonte, situada à Av. Presidente Castelo Branco Nº 5100, Centro, reuniu-se a Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria nº 525/2018 de 16 de abril de 2018, composta pelos servidores Rosilândia Ribeiro da Silva - Pregoeira, Maria Clezivânia de Lima Cavalcante, Francisca Jorangela Barbosa Almeida e José Thiago de Carvalho – membros da equipe de apoio, com a finalidade de dar início aos procedimentos de recebimento, abertura e julgamento dos envelopes concernente às propostas de preços e envelopes dos documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.28.1 – PP**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na execução de serviço de transporte intermunicipal de beneficiários dos programas e projetos do Fundo Municipal de Assistência Social de Horizonte, para a realização de viagens em atividades socioculturais entre município do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.** Às 08h30min a Pregoeira deu início a sessão, em seguida fez o credenciamento dos representantes e solicitou dos mesmos os envelopes **N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**. Compareceu a esta sessão 02 (dois) proponentes, sendo eles:

LICITANTE PARTICIPANTE		
PROPONENTE	REPRESENTANTE	CPF
VITRAN VIAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME (Micro Empresa Local)	JOSÉ MOREIRA DE LIMA FILHO	081.081.023-91
PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA-ME	MARIA RAQUEL MARQUES BARROS	061.506.773-54

A Pregoeira acompanhada da Equipe de Apoio analisou os Documentos de Credenciamento dos representantes e as condições de participação das empresas e colocou a disposição para rubricas e análises dos licitantes presentes. A proponente PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA-ME não apresentou em sua documentação de CREDENCIAMENTO a Declaração que comprove sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, onde a mesma não poderá gozar dos direitos conforme consta no item 2.8 do Edital. A Pregoeira informou a mesma sobre a não apresentação do documento e propôs que a representante poderia redigir a declaração de próprio punho, desde que a empresa realmente estivesse na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme documentação apresentada na fase de Credenciamento. A representante optou por não apresentar a Declaração informando que a mesma não era Micro Empresa. Mesmo contrariando o que fora apresentado em sua documentação de Credenciamento, onde todos os documentos citam que a mesma é Micro Empresa. Logo após comunicou que os proponentes e seus representantes relacionados a seguir, estão credenciados de acordo com os documentos de credenciamento e condições de participação em anexo, conforme item 2 do edital.

LICITANTES CREDENCIADOS		
PROPONENTE	REPRESENTANTE	CPF
VITRAN VIAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME	JOSÉ MOREIRA DE LIMA FILHO	081.081.023-91
PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA-ME	MARIA RAQUEL MARQUES BARROS	061.506.773-54



A Pregoeira procedeu à abertura dos envelopes N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS). A Comissão analisou as propostas juntamente com os licitantes presentes. Em seguida a Pregoeira comunicou o resultado da análise das propostas de preços, fazendo as seguintes observações:

EMPRESAS	OBSERVAÇÕES
VITRAN VIAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME	CLASSIFICADA.
PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA-ME	Apresentou multiplicação dos itens 1 e 2 erradas com valor total da proposta R\$ 60.585,36 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Após análise e com autorização da representante conforme consta em edital item 5.5, fica considerado o valor total da proposta de R\$ 727.748,50 (setecentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Concordando com a correção a mesma encontra-se CLASSIFICADA.

Logo após, passou para fase de lances verbais dos proponentes classificados, sendo composta a planilha de lances verbais da seguinte forma:

PROPONENTE	VALOR INICIAL EM	1º LANCE	2º LANCE	VALOR FINAL
VITRAN VIAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME (Micro Empresa Local)	R\$ 64.836,50	SEM LANCE	VENCEDORA por força do Decreto Municipal N° 35 de 22/08/2017	R\$ 64.836,50
PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 727.748,50	R\$ 64.000,00	SEM LANCE	R\$ 64.000,00

Ressalta-se que a representante da empresa PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA-ME no momento dos lances verbais, demonstrou não haver compreendido que após autorização de correção da sua proposta a mesma encontrava-se válida para prosseguir e ofertar lances. Não tendo entendido o que fora exposto anteriormente, a Pregoeira novamente explicou sobre a correção da proposta, onde novamente foi questionada se estava compreendendo plenamente sobre os atos da sessão, a representante afirmou que sim e deu-se continuidade a certame. Concluída a fase de lances a pregoeira declara vencedora a empresa VITRAN VIAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, (Microempresa localizada na sede do Município de Horizonte), por estar a mesma na margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida, nos termos do Art. 24 do Decreto Municipal N° 35 de 22 de agosto de 2017.

Resumo com Valor Final	
Vencedor	Valor Final
VITRAN VIAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME	R\$ 64.836,50 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Após a finalização dos lances verbais a Pregoeira acompanhada da Equipe de Apoio abriu o envelope N° 2, contendo os Documentos de Habilitação da empresa vencedora. Em seguida analisou a documentação juntamente com a Equipe de Apoio, e após análise deu vistas aos licitantes participantes. Ato contínuo



declarou **INABILITADA** a empresa VITRAN VIAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, tendo em vista que a mesma descumpriu o edital no subitem **6.5.1.1. Prova de inscrição da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRA**. O referido documento encontra-se vencido com data de validade até 31/12/2017. Dando prosseguimento à sessão abriu-se o envelope de documentos de habilitação do licitante remanescente PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA-ME. A Pregoeira analisou a documentação juntamente com a Equipe de Apoio, e após análise deu vistas aos licitantes participantes. Em seguida declarou **INABILITADA** a empresa PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA-ME tendo em vista que a mesma descumpriu o edital no subitem **6.5.1.2. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante. O atestado deverá estar registrado na entidade profissional competente - Conselho Regional de Administração – CRA, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação**. O referido atestado é incompatível com o objeto licitado; não está registrado no Conselho Regional de Administração; também está sem a chave de validação da autenticação digital; não apresentou a declaração exigida no subitem **6.5.1.3. Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s), sob as penas cabíveis, conforme permissivo do §6º do art. 30 da Lei nº 8.666/9**. Portanto, a Sra. Pregoeira declarou o certame **FRACASSADO**, tendo em vista que as empresas participantes encontram-se **INABILITADAS**. Logo após a Pregoeira perguntou aos licitantes participantes se exista por parte dos mesmos, alguma intenção de entrar com recurso contra a decisão da Comissão, para que fosse registrada em ata a síntese das suas razões, conforme faz constar no item 8.1 do Edital. Os representantes das empresas não manifestaram intenção de recorrer, concordando com os procedimentos do certame. A Pregoeira determina que seja comunicado imediatamente à autoridade superior o **FRACASSO** deste processo, para que a gestora do órgão interessado promova o que couber. Portanto, nada mais havendo a tratar nem a declarar, a Pregoeira deu por encerrada a sessão às **12h15min**, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

COMISSÃO DE PREGÃO		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeira:	Rosilândia Ribeiro da Silva	
Membro:	Maria Clezivânia de Lima Cavalcante	
Membro:	Francisca Jorângela Barbosa Almeida	
Membro:	José Thiago de Carvalho	

LICITANTES PARTICIPANTES			
PROponentes	REPRESENTANTES	CPF's	ASSINATURAS
VITRAN VIAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME	JOSÉ MOREIRA DE LIMA FILHO	081.081.023-91	
PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA-ME	MARIA RAQUEL MARQUES BARROS	061.506.773-54	



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Certifico que esta cópia confere
com o original

Em: 17/04/2018

PORTARIA Nº 525/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, também, o que dispõe a Lei 8.666/93 com posteriores alterações, que regulamenta o procedimento licitatório; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.221, de 06/04/2018, que trata da Reestruturação Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo discriminados para fazerem parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, assim composta:

- **Pregoeira:** Rosilândia Ribeiro da Silva
- **1º Membro:** José Tiago de Carvalho
- **2º Membro:** Maria Clezivânia de Lima Cavalcante
- **3º Membro:** Francisca Jorângela Barbosa Almeida

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 16 de abril de 2018.

Engº Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte

Ciente, em 16 de abril de 2018.

Rosilândia Ribeiro da Silva

Maria Clezivânia de Lima Cavalcante

José Tiago de Carvalho

Francisca Jorângela Barbosa Almeida